



PROJETO DE LEI

Acrescenta a alínea “g” ao inciso III do art. 9º da Lei nº 10.297, de 1996, que “Dispõe sobre o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e adota outras providências”, com o fim de .

Art. 1º O art. 9º da Lei nº 10.297, de 26 de dezembro de 1996, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 9º

III –

g) as entidades prestadoras de serviços de intermediação comercial em ambiente virtual ou relacionados com comércio eletrônico.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor da data da sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Nilso Berlanda
Coordenador da Frente Parlamentar de Apoio ao Comércio Varejista

Deputado Napoleão Bernardes

Deputado Tiago Zilli

Deputado Maurício Peixer

Deputado Altair Silva

Deputado Fabiano da Luz

Deputado Marcos Vieira

Deputado Lucas Neves



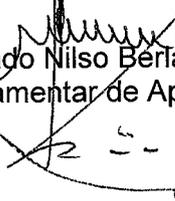
JUSTIFICAÇÃO

A matéria ora proposta visa alterar a Lei do ICMS para acrescentar dispositivo que torne as entidades prestadoras de serviços de intermediação comercial em ambiente virtual ou relacionados com comércio eletrônico (*marketplace*) responsáveis solidários com o contribuinte do ICMS.

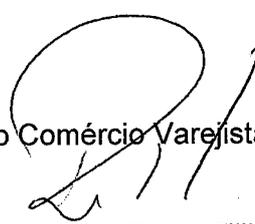
A medida proposta tem o condão de inibir a sonegação fiscal praticada por vendedores nas plataformas virtuais, estendendo a responsabilidade pelo recolhimento do imposto aos *marketplaces*, solidariamente.

Em suma, em caso de não recolhimento do imposto decorrente da operação executada pela plataforma digital pelo vendedor, seja pela não emissão de documento fiscal, seja pela informação de preço da mercadoria incompatível ou, simplesmente, pelo não recolhimento no prazo legal, a entidade intermediadora responderá solidariamente pela obrigatoriedade fiscal.

Pelo exposto, conto com os demais Parlamentares para a provação da matéria.


Deputado Nilso Berlanda
Coordenador da Frente Parlamentar de Apoio ao Comércio Varejista


Deputado Napoleão Bernardes


Deputado Tiago Zilli

Deputado Maurício Peixer

Deputado Altair Silva

Deputado Fabiano da Luz

Deputado Marcos Vieira


Deputado Lucas Neves

